



LEI Nº 201/2001

(21 de dezembro de 2001)

Autor: Executivo Municipal.

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E COM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, VISANDO O PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS DOS PRÉDIOS OCUPADOS NO MUNICÍPIO PELOS RESPECTIVOS ORGÃOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE SUAS FINALIDADES.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, ROBERTO SEIXAS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça e com o Tribunal Regional do Trabalho, visando o pagamento dos aluguéis dos prédios ocupados no Município pelos respectivos Órgãos, destinados ao atendimento de suas finalidades.

Parágrafo Único - O Poder Executivo somente será responsável pelo pagamento dos aluguéis dos imóveis que alugar ou que expressamente anuir a locação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 21 de dezembro de 2001.

ROBERTO SEIXAS

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Franco



da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

ROSANA APARECIDA MÜLLER DOS SANTOS

Chefe da Seção Técnica Legislativa